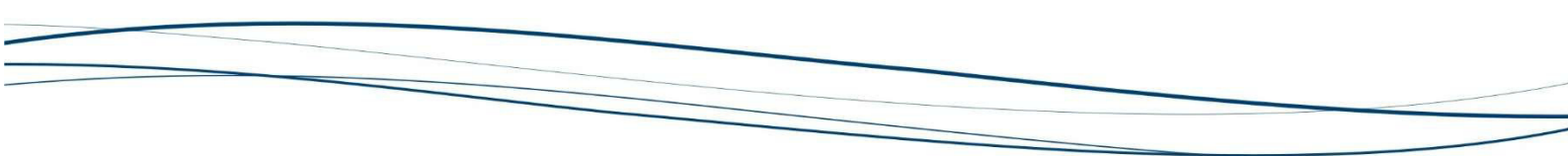


CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
N.º 047/CPQI/2020

FORNECIMENTO, MONTAGEM E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO
DO SISTEMA DE TELEGESTÃO DA SIMARSUL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A.

FORNECIMENTO, MONTAGEM E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO DA SIMARSUL

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

047/CPQI/2020

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	1
2. ANÚNCIO	2
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	3
5. MODELO DE QUALIFICAÇÃO	4
6. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	4
7. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE FINANCEIRA	6
8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	6
9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	8
10. ENTREGA DAS CANDIDATURAS	8
11. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS CANDIDATURAS	9
12. PRAZO PARA A DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO	9
13. RELATÓRIO PRELIMINAR DA FASE DE QUALIFICAÇÃO	9
14. RELATÓRIO FINAL DA FASE DE QUALIFICAÇÃO	9
15. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS	9
16. DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO	9
17. NOTIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO	10
18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE	10
19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11

20. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO	12
21. SIGILO	12
22. DESPESAS.....	12
23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12
24. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	12

ANEXOS:

ANEXO I	DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO
ANEXO II	MODELO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES
ANEXO III	DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
ANEXO IV	MODELOS DE DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DAS EQUIPAS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DE "CURRICULA" DOS TÉCNICOS RESPETIVOS
ANEXO V	MODELOS DE LISTAS DE TRABALHOS EXECUTADOS DA MESMA NATUREZA
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA EXECUÇÃO DE TRABALHOS SEMELHANTES ÀS CONSIDERADAS NO PRESENTE CONCURSO
ANEXO VII	MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO IX	MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
FORNECIMENTO, MONTAGEM E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO
DO SISTEMA DE TELEGESTÃO DA SIMARSUL

047/CPQI/2020

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

I.1 O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase de apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos do Contrato Misto de *“Fornecimento, Montagem e Colocação em Serviço do Sistema de Telegestão da SIMARSUL”*.

I.2 A implementação de um Sistema de Telegestão pressupõe a implementação de uma infraestrutura única de monitorização, automação, controlo e comando industrial, suportada no fornecimento de diversos tipos de equipamentos elétricos e eletrónicos, dispersos pelas diversas instalações operacionais a integrar (aquisição de bens móveis), incluindo os respetivos serviços de instalação, configuração, parametrização, programação e colocação em serviço que lhe estão subjacentes (aquisição de serviços), assim como a execução das respetivas instalações elétricas de baixa tensão, e de infraestruturas de telecomunicações de suporte (empreitada).

I.3 Considera-se, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A, e no n.º 1 do artigo 32.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que as prestações objeto do presente contrato são técnica ou funcionalmente incidíveis, podendo a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante.

I.4 Considera-se ainda, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do CCP, que o objeto principal do presente contrato misto é caracterizado pela aquisição de bens e serviços, atendendo a que se estima que este tipo de prestações represente mais de 97% do valor global estimado do contrato.

I.5 Os locais de execução do Contrato estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal, sendo designadamente nos municípios de Alcochete, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal.

I.6 Entidade Adjudicante é a SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A., com sede na ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10, Quinta do Conde III, 2975-403 Quinta do Conde, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

- Telefone: +351 265 544 000;
- Correio Eletrónico: contratacao.simarsul@adp.pt

1.7 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da empresa SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A., no dia 15-07-2020, como consta da respetiva ata, sendo o órgão a quem cabe a competência para contratar.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público Limitado por Prévia Qualificação, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

2.2 O Concurso Público Limitado por Prévia Qualificação indicado no n.º 2.1 foi ainda publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

2.3 Incluídos no ANEXO I deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento, e seus anexos;
- c) O Convite, e seus anexos;
- d) O Caderno de Encargos, e seus anexos, a saber:
 - d.1) Projeto do “*Sistema de Telegestão do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal*”;
 - d.2) Plano de Segurança e Saúde (PSS) tipo, da Fase de Projeto;
 - d.3) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) tipo, da Fase de Projeto.

3.2 As peças do procedimento, com exceção do Projeto do “*Sistema de Telegestão do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal*”, são disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Por motivos de segurança e confidencialidade, atendendo à criticidade da informação em causa, e face à necessidade de garantir a total integridade do Sistema de Telegestão e Sistemas de Supervisão, Automação e Controlo subjacentes, quer atuais, quer a implementar, nomeadamente das respetivas características e soluções técnicas, impõe-se restrições de acesso à informação que consta do Projeto do “*Sistema de Telegestão do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal*”, pelo que o mesmo é considerado, neste âmbito, como “*Informação Confidencial*”, e só será patenteado aquando do envio, aos candidatos qualificados, do convite à apresentação de propostas.

3.4 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento bem como a Nota Técnica de Conceção Geral do Sistema a partir da plataforma eletrónica referida no ponto 3.2, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes da mesma.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, ou propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento ao júri do concurso e, no mesmo prazo, devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, conforme ANEXO II deste Programa do Procedimento.

4.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, ou propostas:

- a) O Júri do Procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica.

4.5 Os esclarecimentos prestados, e a pronúncia sobre as retificações e os erros e omissões devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

4.6 Sempre que os esclarecimentos ou a retificação de erros e omissões, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4.8 Quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, nos termos do n.º 4.6 e nos demais casos previstos no artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e, caso aplicável no *Jornal Oficial da União Europeia*, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo.

4.9 Durante o prazo para apresentação das propostas, e sempre que tal se justifique, a SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A., facultará aos candidatos qualificados a possibilidade de visita às instalações objeto do presente concurso e nelas realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, designadamente para tomar conhecimento das condições de instalação de equipamentos, não podendo, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar ou vir a alterar as suas propostas.

4.10 A inspeção aos locais deverá ser solicitada, por escrito nos primeiros 5 (cinco) dias após publicação do convite, via plataforma eletrónica, indicando o(s) seu(s) representante(s) para o efeito, procedendo posteriormente a SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A. ao agendamento da visita pela mesma via.

4.11 No dia da visita, os representantes deverão apresentar-se munido(s) de EPI, nomeadamente equipamentos de proteção individual - botas, colete e capacete e ainda máscara de proteção face à atual situação de pandemia.

5. MODELO DE QUALIFICAÇÃO

5.1 A qualificação dos candidatos assenta no modelo simples de qualificação, sendo qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 Os candidatos devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica:

- a) A comprovação da execução, nos últimos 10 (dez) anos, de, pelo menos, 3 (três) contratos com prestações do mesmo tipo ou idênticos aos das prestações do contrato a celebrar, nas atividades de fornecimento, montagem e colocação em serviço de sistemas de supervisão SCADA, de automação e de instrumentação, e de instalações elétricas e equipamentos eletromecânicos, devendo pelo menos um dos contratos ser na área do Abastecimento ou Águas Residuais, sendo pelo menos um deles de valor final não inferior a 50% do valor considerado como preço base, aferida pelos documentos a apresentar, de acordo com a alínea b) do nº 8.1 do presente programa do procedimento;
- b) Possuir, no quadro de pessoal permanente, 1 (um) técnico para exercer a função de Diretor Técnico, igualmente responsável pela Direção da Obra, cuja qualificação mínima, atendendo à natureza do objeto do concurso, onde se inclui obra de Categoria III deverá obedecer às seguintes condições:
 - b.1) Engenheiro Eletrotécnico, com pelo menos 5 anos de experiência; ou Engenheiro Técnico de Energia e Sistemas de Potência, com pelo menos, 5 anos de experiência; em ambos os casos com inscrição em vigor nas respetivas associações públicas profissionais ou ser por elas reconhecidos;
 - b.2) Formação específica em Automação e Controlo;
 - b.3) Pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional para as atividades de materialização, instalação e configuração de sistemas de supervisão SCADA, e de automação e controlo.
- c) Possuir 2 (dois) Técnicos de Supervisão SCADA, cada um com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional, para as atividades programação e colocação em serviço de sistemas de supervisão SCADA;
- d) Possuir 2 (dois) Técnicos de Automação e Instrumentação, com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional, para as atividades de programação e colocação em serviço da instrumentação e automação;
- e) Possuir 2 (dois) Técnicos de Eletricidade, com pelo menos 2 (dois) anos de experiência profissional, para as atividades de instalação e colocação em serviço das instalações elétricas;
- f) Possuir 1 (um) técnico para exercer a função de Responsável da Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST), e que deverá possuir título profissional de técnico superior de segurança no trabalho ou de técnico de segurança no trabalho, atribuído por entidade certificadora, com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional em funções similares;
- g) Possuir 1 (um) técnico para exercer a função de Responsável pela Gestão Ambiental, com formação em engenharia, com pelo menos 2 (dois) anos de experiência profissional em funções similares (poderá igualmente assumir a responsabilidade pela Gestão da Qualidade);

- h) Possuir 1 (um) técnico para exercer a função de Responsável pela Gestão da Qualidade, com formação em engenharia, com pelo menos 2 (dois) anos de experiência profissional em funções similares (poderá igualmente assumir a responsabilidade pela Gestão Ambiental);

7. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE FINANCEIRA

7.1 O requisito mínimo de capacidade financeira traduz-se no cumprimento da seguinte condição:

$$\text{Volume Médio de Negócios (VMN)} > 500\,000 \text{ €}$$

7.2 Sendo o Volume Médio de Negócios (VMN) o valor médio referente à quantia líquida das vendas e prestações de serviços (abrangendo as indemnizações compensatórias) respeitantes às atividades normais de uma empresa ou entidade, dos últimos três exercícios disponíveis, devendo ser considerados os anos 2016, 2017 e 2018, desde que as respetivas contas já estejam legalmente certificadas.

8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos de qualificação:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 168.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Lista dos contratos executados com prestações do mesmo tipo ou idênticas aos das prestações do contrato a celebrar, nas atividades de fornecimento, montagem e colocação em serviço de sistemas informáticos, de plataformas de virtualização, e de redes de comunicações, de sistemas de supervisão SCADA, de automação e de instrumentação, e de instalações elétricas e equipamentos eletromecânicos, em conformidade com o modelo apresentado ANEXO V do presente Programa do Procedimento, acompanhada de certificados de boa execução relativos às instalações mais importantes, em conformidade com o ANEXO VI do presente Programa do Procedimento.

Estes documentos serão utilizados para os efeitos de verificação de cumprimento do requisito mínimo de capacidade técnica definido na alínea a) do n.º 6.1;

- c) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione a composição nominativa dos técnicos intervenientes na execução contratual, por áreas de especialidade e indicando o respetivo vínculo profissional, acompanhada dos respetivos “currícula”, e certificados simplificados de habilitações literárias e profissionais, de acordo com os modelos do ANEXO IV do presente Programa do Procedimento, designadamente:

c.1) Diretor Técnico;

- c.2) Técnicos de Supervisão SCADA;
- c.3) Técnicos de Automação e Instrumentação;
- c.4) Técnicos de Eletricidade e Instalações Elétricas;
- c.5) Técnico Responsável pela Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST);
- c.6) Técnico Responsável pela Gestão Ambiental;
- c.7) Técnico Responsável pela Gestão da Qualidade.

Estes documentos serão utilizados para os efeitos de verificação de cumprimento do requisito mínimo de capacidade técnica definido nas alíneas b), c), d), e) f), g) e h) do n.º 6.1;

- d) Declaração relativa ao volume de negócios dos últimos três exercícios disponíveis, devendo ser considerados os anos 2016, 2017 e 2018, desde que as respetivas contas já estejam legalmente certificadas. Este documento será utilizado para os efeitos de verificação de cumprimento do requisito mínimo de capacidade financeira definido no n.º 7.1;
- e) Cópias das Declarações Anuais de IRC, das Informações Empresariais Simplificadas (IES) dos anos 2016, 2017 e 2018, e dos respetivos documentos de Prestação de Contas legalmente certificadas;
- f) Caso o candidato não possa entregar cópia das três últimas declarações anuais de Informações Empresariais Simplificadas (IES), por não estar submetido a esta forma de cumprimentos de obrigações declarativas de natureza contabilística, fiscal e estatística, deverá, em sua substituição, entregar os documentos de prestação de contas dos últimos três exercícios, exigidos pela legislação do país onde o candidato esteja estabelecido.
- g) Este documento será utilizado para os efeitos de verificação de cumprimento do requisito mínimo de capacidade financeira definido no n.º 7.1;
- h) Demonstração dos resultados operacionais dos anos de 2016, 2017 e 2018. Este documento será utilizado para os efeitos de verificação de cumprimento do requisito mínimo de capacidade financeira definido no n.º 7.1;
- i) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no ANEXO VII deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);
- j) Declaração de Confidencialidade, conforme modelo apresentado no ANEXO VIII deste Programa do Procedimento.

8.2 Os certificados de boa execução referidos na alínea b) do presente artigo, devem referir o montante, tipo de intervenção, data e local de execução das instalações, e se as mesmas foram regularmente concluídas.

8.3 De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 168.º do CCP, o documento referido na alínea a) do n.º 8.1 deve ser assinado pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.4 De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 168º do CCP, quando a candidatura seja apresentada por um Agrupamento Candidato, o documento referida na alínea a) do n.º 8.1 deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8.5 Para além da exigência prevista no 8.3 do presente Programa do Procedimento, devem ser assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 8.1, nos termos do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

8.6 Quando a candidatura seja apresentada por um Agrupamento Candidato, aplica-se a exigência prevista no n.º 8.4 para todos os documentos solicitados no n.º 8.1.

8.7 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o candidato é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.8 Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

9.1 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos que constituem a candidatura são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9.2 Os certificados de boa execução referidos na alínea b) do n.º 8.1 e os documentos indicados nas alíneas e) e h) do n.º 8.1 poderão ser redigidos em ou outra língua, desde que sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação à qual o candidato declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

10. ENTREGA DAS CANDIDATURAS

10.1 A entrega dos documentos que constituem a candidatura do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública indicada no ponto 3.2, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 horas do dia 31 de agosto de 2020.

11. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS CANDIDATURAS

11.1 A abertura e disponibilização das candidaturas ocorrerá a partir das 10:00:00 horas do dia útil seguinte à data limite para entrega das candidaturas, no sítio da plataforma eletrónica referida no nº 3.2 deste programa do procedimento.

12. PRAZO PARA A DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO

12.1 O prazo máximo para a decisão de qualificação é de 44 (quarenta e quatro) dias, após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

13. RELATÓRIO PRELIMINAR DA FASE DE QUALIFICAÇÃO

13.1 O Júri do procedimento elabora um relatório fundamentado sobre a qualificação dos candidatos.

13.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer candidatura, se for o caso.

13.3 O projeto de relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, que fixa prazo para pronúncia dos candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. RELATÓRIO FINAL DA FASE DE QUALIFICAÇÃO

14.1 Exercido o direito de audiência prévia pelos candidatos, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do procedimento pondera as observações formuladas e elabora o Relatório Final da Fase de Qualificação, que submete à apreciação e decisão do órgão competente, podendo ainda propor a exclusão de qualquer candidatura se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no nº 2 do artigo 184º do CCP.

15. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

15.1 São excluídas as candidaturas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do nº 2 do artigo 184º do CCP.

15.2 Constitui motivo de exclusão das candidaturas o facto de os documentos que as constituem não se encontrarem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos nºs 8.3 a 8.8 do presente programa do procedimento.

16. DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO

16.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à qualificação dos candidatos.

17. NOTIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 A decisão de qualificação é comunicada simultaneamente a todos os candidatos, juntamente com o Relatório Final da Fase de Qualificação.

18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 O critério de adjudicação é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificada pelos seguintes fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFACTORES		COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO		50 %
B. VALIA TÉCNICA		50 %
B1	Qualidade da Solução Técnica	35 %
B1.S	Software e aplicações informáticas	20,0 %
B1.H	Hardware e equipamentos	15,0 %
B2	Metodologia de execução dos trabalhos	10 %
B3	Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos	5 %
B3.1.	Cronograma de Trabalhos	2 %
B3.2.	Plano de Meios	2 %
B3.3	Plano de Pagamentos	1 %

18.2 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do ANEXO IX do presente Programa do Procedimento.

18.3 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 casas decimais, que ordene no mesmo lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

- Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação VT. – Valia Técnica;
- Tendo em conta o indicado na alínea anterior, se ainda assim subsistir um empate, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, as pontuações atribuídas nos seguintes subfactores: 1.º Qualidade da Solução Técnica, 2.º Metodologia de execução dos trabalhos, 3.º Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 Sem prejuízo do disposto no n.º 21.1 do Convite, o Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP, nomeadamente:
 - a.1) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II do CCP;
 - a.2) Registo criminal do(s) titular(es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - a.3) Registo criminal da empresa;
 - a.4) Declaração da segurança social, comprovativa da situação contributiva devidamente regularizada;
 - a.5) Declaração das finanças, comprovativa da situação contributiva devidamente regularizada.
- b) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as habilitações, nos termos do Anexo I da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, necessárias consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta:
 - b.1) 1ª e 9ª subcategorias da 4ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados de instalações elétricas e de infraestruturas de telecomunicações.
- c) Documento comprovativo da titularidade de Projetista ITED e de Instalador ITED;
- d) Declaração do concorrente, quando constituído por uma única empresa, que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, tratando-se de um agrupamento de empresas, ainda a repartição dos trabalhos a efetuar por cada empresa, e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros; idêntica declaração será apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas;
- e) Declaração do técnico do concorrente que assegurará a Gestão do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, de acordo com o ANEXO X do Convite.

19.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes.

19.3 Conjuntamente com os documentos de habilitação serão ainda solicitados ao Adjudicatário os seguintes documentos:

- a) Certidão permanente da empresa (ou código de acesso à mesma);
- b) Cópia do Cartão de Contribuinte de pessoa coletiva;

- c) Documento de identificação da pessoa que outorgará o Contrato e, sendo o caso, procuração conferindo poderes para o ato.

20. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

20.1 Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º I dos artigos 27.º e 32.º n.º 2 do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato misto que consista na repetição de obras similares objeto do presente concurso público.

21. SIGILO

21.1 Os Candidatos, e Concorrentes, obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados, técnicos ou não técnicos, comercial ou outras, que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente procedimento, ou subsequentes procedimentos, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo ou dos procedimentos subsequentes.

22. DESPESAS

22.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Candidatos, Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP, republicado pelo Dec. Lei n.º 111/2017, de 31 de Agosto.

23.2 As normas deste Programa de Procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes de anúncios com elas desconformes.

24. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1 Os dados pessoais, que eventualmente constem das candidaturas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

24.2 Com a entrega das candidaturas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

24.3 A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

24.4 A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

24.5 Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico: dpo.simarsul@adp.pt ou da morada na ETAR Quinta do Conde, Estrada Nacional 10, Quinta do Conde III, 2975-403 Quinta do Conde.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO

DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

PUBLICAÇÃO DE ATOS NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Submissão de Ato

Referência do Ato: 413376408

Identificação da Entidade: SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S. A.

Morada da Entidade: ETAR Quinta do Conde, Estrada Nacional 10

Quinta do Conde

2975-403 Quinta do Conde

Contacto: 265544000

Norma legal ou mera conveniência: Código dos Contratos Públicos

Parte de ato: L) Contratos Públicos

Identificação da entidade emitente para efeitos de publicação, devem ser indicados o Ministério ou pessoa coletiva emitente, bem como o órgão ou serviço competente pela prática do ato. (nº3 do artº 13º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República): SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Tipo de informação: Texto Integral

ANEXO II MODELO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES

(a que se refere o n.º 4.1)

Do presente anexo constam indicações que o concorrente deverá observar na apresentação de erros e omissões, no que se refere à espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 1 do artigo 61.º do CCP.

Erro

Consiste na incorreta quantificação no projeto ou no mapa de medições, de um trabalho indispensável à execução da mesma;

Os erros deverão apresentados na folha de cálculo respetiva “Erros-Propostos”, disponibilizada no ficheiro patenteado a concurso, com o preenchimento dos respetivos campos.

Tipo Item	Garantia	Alvarás	Artigo	Descrição	Quant.	UN	Quant.	UN	Diferença [%]	Observações e Justificações

Omissão

Consiste num trabalho indispensável à execução da empreitada, mas que não consta do projeto ou não consta, para efeitos de remuneração do empreiteiro, do mapa de medições.

As omissões deverão apresentados na folha de cálculo respetiva “Omissões-Propostos”, disponibilizada no ficheiro patenteado a concurso, com o preenchimento dos respetivos campos.

Tipo Item	Garantia	Alvarás	Artigo	Descrição dos Trabalhos	Quant.	UN	Observações e Justificações

ANEXO III
DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a aliena a) do n.º 8.1)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt> utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As PARTES IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO NOMINATIVA
DAS EQUIPAS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL
E DE "CURRICULA" DOS TÉCNICOS RESPETIVOS

(a que se refere a alínea c) do n.º 8.1)

A. Modelo da declaração

F, _____ (denominação social e sede da empresa candidata ou de cada uma das empresas do agrupamento candidato), declara(m) que a composição nominativa das equipas responsáveis pela execução do contrato é a seguinte:

- Diretor Técnico
(nome conforme curriculum próprio)
- Técnicos de Supervisão SCADA
(nome conforme curriculum próprio)
- Técnicos de Automação e Instrumentação
(nome conforme curriculum próprio)
- Técnicos de Eletricidade e Instalações Elétricas
(nome conforme curriculum próprio)
- Técnico Responsável pela Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST)
(nome conforme curriculum próprio)
- Técnico Responsável pela Gestão Ambiental
(nome conforme curriculum próprio)
- Técnico Responsável pela Gestão da Qualidade
(nome conforme curriculum próprio)

Data: _____

Assinatura(s): _____

B. Modelo dos “currícula” *(Este modelo é apenas orientador, podendo ser apresentados modelos diferentes, desde que respondam a todas as rubricas abaixo indicadas)*

- Nome: _____
- Nacionalidade: _____
- Idade: _____
- Grau académico: *(indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)*
- Anos de experiência profissional: _____
- Qualificações principais: *(resumo em não mais de 200 palavras)*
- Experiência profissional nos domínios relacionados com projeto da mesma natureza nos últimos 10 (dez) anos: *(resumir cada experiência indicando apenas o Adjudicante, o ano de elaboração, a designação, a dimensão e a localização)*
- Experiência profissional nos domínios relacionados com a execução de trabalhos da mesma natureza daquelas incluídas no contrato a celebrar nos últimos 10 (dez) anos: *(resumir identicamente conforme tópicos anteriores)*

ANEXO V

MODELOS DE LISTAS DE TRABALHOS EXECUTADOS DA MESMA NATUREZA

(a que se refere a alínea b) do nº 8.1)

(Modelo aplicável a cada uma das empresas do agrupamento candidato que venham a ter intervenção)

A empresa _____ (indicar designação social e sede) apresenta a seguinte demonstração da sua capacidade técnica precedente nos últimos 10 (dez) anos através da enumeração dos serviços prestados do mesmo tipo ou idênticos aos das prestações do contrato a celebrar, com termo em _____ de 20____, nas atividades de fornecimento, montagem e colocação em serviço:

1. de sistemas de supervisão SCADA;
2. de automação e instrumentação;
3. de instalações elétricas e equipamentos eletromecânicos,
4. de contrato na área de Abastecimento e Saneamento.

DESIGNAÇÃO DO TRABALHO ANTERIOR	LOCALIZAÇÃO	ADJUDICANTE	VALOR FINAL GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO E/OU RECEÇÃO PROVISÓRIA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA EXECUÇÃO DE TRABALHOS
SEMELHANTES ÀS CONSIDERADAS NO PRESENTE CONCURSO

(a que se refere a alínea b) do nº 8.1)

_____ (indicar designação social e sede), declara, para os devidos efeitos, que a empresa _____ (indicar designação social e sede) participou em consórcio com / como subcontratada de (o aplicável) _____ na execução da (designação respetiva) _____, localizada em _____, com o custo final de _____ (indicar o montante pago em euros), no período compreendido entre _____ e _____ (indicar meses e anos), tendo intervindo nas atividades de fornecimento, montagem e colocação em serviço de sistemas de supervisão SCADA, de automação e de instrumentação, e de instalações elétricas e equipamentos eletromecânicos, sendo pelo menos um dos contratos na área do Abastecimento ou Águas Residuais, tendo cumprido as garantias contratualmente exigidas.

Ao longo do período de execução contratual, a empresa supracitada revelou conhecimentos e capacidades técnicas no desenvolvimento das suas atividades.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO VII
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea i) do n.º 8.I)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Caderno de Encargos para a execução do contrato de “_____”, e nos termos da alínea i) do n.º 8.I do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa _____ representará a associação perante a _____ (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela _____ (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

(a que se refere a alínea j) do n.º 8.1)

(Modelo aplicável a cada uma das empresas do agrupamento candidato que venham a ter intervenção)

(Empresa), com sede na (morada), e número de identificação fiscal (n.º contribuinte), representada por (nome e cargo), declara e reconhece a obrigação de respeitar o dever de sigilo, quer por si ou seus funcionários, quer por seus contratados, para efeitos de confidencialidade no âmbito de tratamento de dados, recolha de informação, e acesso a documentos, elementos ou dados, técnicos ou não técnicos, comerciais ou outros, que tenha, ou venha a ter conhecimento ou acesso, durante o presente procedimento pré-contratual para a execução do contrato de “*Fornecimento, Montagem e Colocação em Serviço do Sistema de Telegestão do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal*”, nomeadamente a que consta das peças pateteadas, que se considera, para efeitos da presente declaração, como “*Informação Confidencial*”, comprometendo-se a:

- Guardar total sigilo relativamente a toda a *Informação Confidencial* e em utilizá-la exclusivamente para efeitos de apresentação de proposta, no âmbito do procedimento pré-contratual acima referido;
- Não efetuar quaisquer cópias da *Informação Confidencial*, com exceção da estritamente necessária aos seus funcionários, ou seus contratados, que estejam a trabalhar na elaboração da proposta;
- Guardar toda a *Informação Confidencial*, e todas as suas eventuais cópias, em lugar seguro, com adequada segurança e/ou encriptação, de forma a evitar que pessoas não autorizadas a ela tenham acesso;
- Assegurar, findo o procedimento pré-contratual, e em caso de não adjudicação, que toda a *Informação Confidencial*, e todas as suas eventuais cópias, são destruídas de forma segura, num prazo não superior a um ano;
- Comprometer-se, em caso de adjudicação, a igual obrigação de respeitar o dever de sigilo durante toda a execução do contrato, mantendo-se a mesma obrigação após o seu termo.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO IX

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 18.2)

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 18 deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificado nos seguintes fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação apresentados no n.º 18.1 do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfactores elementares.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator **A - Preço**, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 4,4354686296 \times 10^{-36} \times V_i^6$$

em que:

Pontuação_(Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o valor da Proposta i.

Previamente à aplicação desta metodologia, será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo custo final, quando se verificarem erros.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes das alíneas a) e b) do n.º 6.2 do Convite.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA”

A avaliação dos subfactores do fator qualitativo **B - Valia Técnica** será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

24.6 Avaliação do subfactor “B1 - Qualidade da Solução Técnica”

A avaliação deste subfactor resulta da ponderação da avaliação atribuída aos seguintes subsubfactores, pela aplicação da seguinte expressão matemática:

- a) **B1.S** *Software* e aplicações informáticas;
- b) **B1.H** *Hardware* e equipamentos.

$$Pontuação_{B,1} = 20\% \times B1.S + 15\% \times B1.H$$

24.6.1 Avaliação do subsubfactor “B1.S - Software e aplicações informáticas”

Para a avaliação deste subsubfactor será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas alíneas c) e d) do n.º 6.2 do Convite, com base na matriz apresentada na **Tabela I**.

A pontuação do presente subsubfactor será a soma das pontuações individuais do conteúdo da memória descritiva, mediante a atribuição da pontuação prevista na respetiva tabela, com um máximo de 10, com a seguinte ponderação e aplicação da seguinte expressão matemática:

B1.S	Software e aplicações informáticas	Ponderação
B1.S1	<i>Software</i> de Supervisão SCADA	20 %
B1.S2	Módulo de Prevenção	5 %
B1.S3	Historizador e respetivas Bases de Dados de Histórico	15 %
B1.S4	Módulo de Relatórios	10 %
B1.S5	<i>Software</i> a Plataforma de Virtualização e de <i>Backup</i>	15 %
B1.S6	Soluções de Segurança (<i>iDMZ</i> , Plataforma <i>End Point</i> , Domínio, <i>Proxy</i>)	15 %
B1.S7	Plataforma de Gestão de Comunicações	10 %
B1.S8	Solução de Interligação com o sistema de medição de caudal para faturação	10 %

$$Pontuação_{B1.S} = 20\% \times B1.S1 + 5\% \times B1.S2 + 15\% \times B1.S3 + 10\% \times B1.S4 + 15\% \times B1.S5 + 15\% \times B1.S6 + 10\% \times B1.S7 + 10\% \times B1.S8$$

24.6.2 Avaliação do subsubfactor “B1.H - Hardware e equipamentos”

Para a avaliação deste subsubfactor será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas alíneas c) e d) do n.º 6.2 do Convite, com base na matriz apresentada na **Tabela 2**.

A pontuação do presente subsubfactor será a soma das pontuações individuais do conteúdo da memória descritiva, mediante a atribuição da pontuação prevista na respetiva tabela, com um máximo de 10, com a seguinte ponderação e aplicação da seguinte expressão matemática:

B1.H	Hardware e equipamentos	Ponderação
B1.H1	Plataforma de Virtualização	20 %
B1.H2	Redes LAN e WAN (Switches, Routers, Firewalls)	25 %
B1.H3	Postos Clientes, Web Cliente e de Engenharia	10 %
B1.H4	Bastidor Micro Data Center	5 %
B1.H5	Equipamentos de Automação (Autómatos, Consolas HMI, Gateways, RTU, UPS 230Vac / 24Vdc, etc.)	20 %
B1.H6	Instrumentação	10 %
B1.H7	Quadros Elétricos, Bastidores e Alimentações socorridas (UPS 230Vac / 230Vac)	10 %

$$Pontuação_{B1.H} = 20\% \times B1.H1 + 25\% \times B1.H2 + 10\% \times B1.H3 + 5\% \times B1.H4 + 20\% \times B1.H5 + 10\% \times B1.H6 + 10\% \times B1.H7$$

24.7 Avaliação do subfactor “B2 - Metodologia de execução dos trabalhos”

Para a avaliação deste subfactor será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea e) do n.º 6.2 do Convite, com base na matriz apresentada na **Tabela 3**.

A pontuação do presente subsubfactor será a soma das pontuações individuais do conteúdo da memória descritiva, mediante a atribuição da pontuação prevista na respetiva tabela, com um máximo de 10, com a seguinte ponderação e aplicação da seguinte expressão matemática:

B2	Metodologia da execução dos trabalhos	Ponderação
B2.1	Preparação, especificação e projetos de detalhe	20 %
B2.2	Fornecimentos e Montagens	10 %
B2.3	Programação e Configurações	20 %
B2.4	Comissionamento, Inspeções e Ensaios de Funcionamento	25 %
B2.5	Formação e Telas Finais	10 %
B2.6	Condicionalismos impliquem interferência ou interrupção do funcionamento dos atuais sistemas	15 %

$$Pontuação_{B2} = 20\% \times B2.1 + 10\% \times B2.2 + 20\% \times B2.3 + 25\% \times B2.4 + 10\% \times B2.5 + 15\% \times B2.6$$

24.8 Avaliação do subfactor “B3 - Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos”

A avaliação deste subfactor resulta da ponderação da avaliação atribuída aos seguintes subsubfactores, pela aplicação da seguinte expressão matemática:

- a) **B3.1** - Cronograma de Trabalhos
- b) **B3.2** - Plano de meios
- c) **B3.3** - Plano de Pagamentos

$$Pontuação_{B2} = 2\% \times B3.1 + 2\% \times B3.2 + 1\% \times B3.3$$

24.8.1 Avaliação do subsubfactor “B3.1 - Cronograma de Trabalhos”

Para a avaliação deste subsubfactor, correspondente aos aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos, será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas subalíneas f.1) e f.2) da alínea f) do n.º 6.2 do Convite, com base na matriz apresentada na **Tabela 4**, mediante a atribuição da pontuação prevista na respetiva tabela.

24.8.2 Avaliação do subsubfactor “B3.2 - Plano de Meios”

Para a avaliação deste subsubfactor, correspondente aos aspetos associados ao plano de equipamentos e plano de mão-de-obra da empreitada, será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas subalíneas

f.3) e f.4) da alínea f) do n.º 6.2 do Convite, com base na matriz apresentada na **Tabela 5**, mediante a atribuição da pontuação prevista na respetiva tabela.

24.8.3 Avaliação do subsubfactor “B3.3 - Plano de Pagamentos”

Para a avaliação deste subsubfactor, será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas subalíneas f.1) e f.5) da alínea f) do n.º 6.2 do Convite, com base na matriz apresentada na **Tabela 6**, mediante a atribuição da pontuação prevista na respetiva tabela.

Tabela I - Matriz de Avaliação do subfactor “B1.S - Software e aplicações informáticas”

B1.S	Software e aplicações informáticas	Não identifica, ou desadequado à solução pretendida	Identifica apenas os componentes essenciais da solução, sem os descrever e/ou caracterizar	Identifica alguns dos componentes da solução, descreve e caracteriza-os genericamente (funcionalidades e configurações a efetuar; marca e módulos incluídos), evidenciando uma elementar compreensão da sua especificidade e adequabilidade.	Identifica a maioria dos componentes da solução, descreve e caracteriza-os genericamente (funcionalidades e configurações a efetuar; marca e módulos incluídos), evidenciando uma compreensão da sua especificidade e adequabilidade.	Identifica a maioria dos componentes da solução, descreve e caracteriza-os detalhadamente (seu dimensionamento, funcionalidades, configurações a efetuar; marca, módulos incluídos e referências ou <i>part number</i>), evidenciando uma boa compreensão da sua especificidade e adequabilidade.	Identifica todos os componentes da solução, descreve e caracteriza-os detalhadamente (seu dimensionamento funcionalidades e configurações a efetuar; marca, módulos incluídos e referências ou <i>part number</i>), evidenciando uma muito boa compreensão da sua especificidade e adequabilidade.
B1.S1	Software de Supervisão SCADA	0	2	4	6	8	10
B1.S2	Módulo de Prevenção	0	2	4	6	8	10
B1.S3	Historizador e respetivas Bases de Dados de Histórico	0	2	4	6	8	10
B1.S4	Módulo de Relatórios	0	2	4	6	8	10
B1.S5	Software da Plataforma de Virtualização e de Backup	0	2	4	6	8	10
B1.S6	Soluções de Segurança (iDMZ, Plataforma End Point, Domínio, Proxy)	0	2	4	6	8	10
B1.S7	Plataforma de Gestão de Comunicações	0	2	4	6	8	10
B1.S8	Solução de Interligação com o sistema de medição de caudal para faturação	0	2	4	6	8	10

Tabela 2 - Matriz de Avaliação do subfactor “BI.H- Hardware e equipamentos”

BI.H	Hardware e equipamentos	Não identifica, ou equipamentos desadequados à solução pretendida	Identifica apenas os equipamentos essenciais da solução, sem os descrever e/ou caracterizar	Identifica alguns dos equipamentos da solução, descreve e caracteriza-os genericamente (marca, modelo), evidenciando uma elementar compreensão da sua adequabilidade.	Identifica a maioria dos equipamentos da solução, descreve e caracteriza-os genericamente (marca, modelo), evidenciando uma compreensão da sua adequabilidade.	Identifica a maioria dos equipamentos da solução, descreve e caracteriza-os detalhadamente (marca, modelo e referências ou <i>part number</i>), evidenciando uma boa compreensão da sua adequabilidade.	Identifica todos os equipamentos da solução, descreve e caracteriza-os detalhadamente (marca, modelo e referências ou <i>part number</i>), evidenciando uma muito boa compreensão da sua adequabilidade.
BI.H1	Plataforma de Virtualização	0	2	4	6	8	10
BI.H2	Redes LAN e WAN (Switches, Routers, Firewalls)	0	2	4	6	8	10
BI.H3	Postos Clientes Web Cliente e de Engenharia	0	2	4	6	8	10
BI.H4	Bastidor <i>Micro Data Center</i>	0	2	4	6	8	10
BI.H5	Equipamentos de Automação (Autómatos, Consolas HMI, Gateways, RTU, UPS 230Vac / 24Vdc etc.)	0	2	4	6	8	10
BI.H6	Instrumentação	0	2	4	6	8	10
BI.H7	Quadros Elétricos, Bastidores e Alimentações socorridas (UPS 230Vac / 230Vac)	0	2	4	6	8	10

Tabela 3 - Matriz de Avaliação do subfactor “B2 - Metodologia da execução dos trabalhos”

B2	Metodologia da execução dos trabalhos	Não identifica ou conteúdo desadequado aos trabalhos a executar	Identifica apenas os trabalhos e os aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos, sem descrever	Identifica alguns dos trabalhos relevantes e descreve com carácter genérico, sem demonstrar um estudo da especificidade dos trabalhos a executar	Identifica a maioria dos trabalhos relevantes e descreve com carácter genérico, sem demonstrar um estudo da especificidade dos trabalhos a executar	Identifica a maioria dos trabalhos relevantes e descreve com carácter específico, com boa compreensão dos trabalhos a executar	Identifica todos os trabalhos relevantes e descreve com pormenor e detalhe, com excelente compreensão dos trabalhos a executar
B2.1	Preparação, especificação e projetos de detalhe	0	2	4	6	8	10
B2.2	Fornecimentos e Montagens	0	2	4	6	8	10
B2.3	Programação e Configurações	0	2	4	6	8	10
B2.4	Comissionamento, Inspeções e Ensaios de Funcionamento	0	2	4	6	8	10
B2.5	Plano de Formação e Telas Finais	0	2	4	6	8	10
B2.6	Condicionalismos impliquem interferência ou interrupção do funcionamento dos atuais sistemas	0	2	4	6	8	10

Tabela 4 - Matriz de Avaliação do subsubfactor “B3.I - Cronograma de Trabalhos”

B3.I - Cronograma de Trabalhos		Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica o seguinte:	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos:	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos:	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos:	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos:
		i. Não descreve a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma. ii. Não identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução. iii. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. iv. Não identifica as equipas de meios previstas para as diferentes tipologias de atividades. v. Não explicita os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos.	i. Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma. ii. Enumera as frentes de trabalho, sem identificar a sua natureza e locais de execução. iii. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, mas sem justificar a sua alocação em função da natureza das atividades. v. Explicita rendimentos de mão-de-obra e equipamentos, mas sem ter em conta as condicionantes nos diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	i. Descreve com algum detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma. ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. iii. Justifica sumariamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, justificando sumariamente a sua alocação em função da natureza das atividades. v. Explicita rendimentos de mão-de-obra e equipamentos, mas sem ter em conta as condicionantes nos diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma. ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. iii. Justifica sumariamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, justificando sumariamente a sua alocação em função da natureza das atividades. v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma. ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, verificando-se a sua coerência com o cronograma de trabalhos. iii. Justifica adequadamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, e justificando de forma detalhada a sua alocação em função da natureza das atividades. v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.
Premissas: 1. Apresenta as atividades de acordo com os trabalhos a desenvolver; 2. Atividades discriminadas com detalhe; 3. Apresenta a duração total de cada atividade em dias; 4. Define as precedências e ligações de cada atividade de forma lógica e coerente; 5. Identifica corretamente o caminho crítico das atividades efetivamente relevantes; 6. Apresenta as quantidades de trabalho de todas as atividades; 7. Indica as equipas alocadas a cada atividade; 8. Apresenta os rendimentos diários de cada atividade; 9. Apresenta rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade.	O Cronograma apenas cumpre até 3 (três) premissas, inclusive,	2	3	4	5	6
	O Cronograma apenas cumpre até 5 (cinco) premissas, inclusive,	3	4	5	6	7
	O Cronograma apenas cumpre até 7 (sete) premissas, inclusive,	4	5	6	7	8
	O Cronograma apenas cumpre até 8 (oito) premissas, inclusive,	5	6	7	8	9
	O Cronograma cumpre as 9 (nove) premissas,	6	7	8	9	10

Tabela 5 - Matriz de Avaliação do subsubfactor “B3.2 - Plano de Meios”

B3.2 - Plano de Meios		O Plano de Mão-de-Obra não identifica a carga mensal de homens	Premissas: 1. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, em concordância com o Plano de Trabalhos; 2. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; 3. Indica carga suficiente de mão-de-obra para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; 4. Apresenta proporção adequada entre os meios humanos e os equipamentos previstos.				
			O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e não cumpre com nenhuma das premissas.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre 1 (uma) das premissas.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre 2 (duas) das premissas.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre 3 (três) das premissas.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre as 4 (quatro) premissas.
O Plano de Equipamentos não identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento		0	1	2	3	4	5
Premissas: 1. Apresenta os diferentes tipos de equipamentos a mobilizar para cada atividade; 2. Equipamentos adequados aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; 3. Indica carga suficiente de equipamentos para a execução das atividades do plano de trabalhos no respetivo prazo; 4. O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e não cumpre com nenhuma das premissas	1	2	3	4	5	6
	O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre 1 (uma) das premissas	2	3	4	5	6	7
	O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre 2 (duas) das premissas	3	4	5	6	7	8
	O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre 3 (três) das premissas	4	5	6	7	8	9
	O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre as 4 (quatro) premissas	5	6	7	8	9	10

Tabela 6 – Matriz de Avaliação do subsubfactor “B3.3 - Plano de Pagamentos”

B3.3 - Plano de Pagamentos		Plano de Pagamentos não está coerente com o Plano de Trabalhos	Plano de Pagamentos de acordo com o Plano de Trabalhos no entanto apresenta algumas incoerências	Plano de Pagamentos coerente com o Plano de Trabalhos
Premissas: 1. Previsão do valor dos trabalhos a realizar quantificada e escalonada no tempo, incluindo a periodicidade definida para os pagamentos; 2. Discriminação dos valores por atividade; 3. Indicação das % sobre o valor global da empreitada; 4. Desagregação das componentes: • Software e aplicações informáticas, item PO 10 da LPU;; • Hardware e Equipamentos, item PO 20 da LPU; • Instalações Elétricas e de Rede Estruturada, item PO 30 da LPU; • Outros Serviços – item PO 40 da LPU. 5. Faseamento dos pagamentos em conformidade com o Caderno de Encargos.	O Plano de Pagamentos cumpre até 2 (duas) premissas	1	5	7
	O Plano de Pagamentos cumpre 3 (três) premissas	2	6	8
	O Plano de Pagamentos cumpre 4 (quatro) premissas	3	7	9
	O Plano de Pagamentos cumpre as 5 (cinco) premissas	4	8	10